



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
santotirso@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

# EDITAL

## **CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA NEGRELENSE**

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Torna público, para efeitos do disposto nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelo DL 41/2019, de 26 de março, que na sequência da deliberação da câmara municipal de 07 de julho de 2022, foi celebrado entre o Município de Santo Tirso e a Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Negrelense, no dia 12 de julho de 2022, o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – 2022, o qual tem por objeto a caracterização e o regime de comparticipação, a prestar pelo Município, na concretização dos planos de ação ou iniciativas destinadas a divulgar a prática do desporto e a promover o progresso das condições gerais da sua prática, a desenvolver pela referida coletividade, cuja cópia se anexa ao presente edital e que dele fica a fazer parte integrante.

Mais se publicita que o montante da comparticipação do Município de Santo Tirso para a prossecução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é de 500,00 € (quinhentos euros).

E para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 13 de agosto de 2022

O Presidente,

Alberto Costa

AC/RG  
13/08/22

*Documento assinado de forma digital  
com cartão do cidadão*

M.023GR



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

**CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A  
CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO E A  
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DESPORTIVA  
NEGRELENSE - CONTRATOS 2022 -----**

**Outorgantes: -----**

**Primeiro:** Alberto Manuel Martins da Costa, o qual outorga na qualidade de presidente da câmara municipal de Santo Tirso, ao abrigo de competência própria prevista na alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em representação do respetivo município, pessoa coletiva territorial número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, Santo Tirso, adiante designado MST. -----

**Segundo:** Filipe Duarte Lopes Ribeiro, Presidente da Associação Recreativa, Cultural e Desportiva Negrelense, o qual outorga em representação da referida Coletividade, pessoa coletiva número 504 920 138, com sede na Rua do Olival Loja B 403, da freguesia de Vila Nova do Campo, concelho de Santo Tirso, adiante designada Negrelense. -----

**Considerando que: -----**

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 79º, garante o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, mormente às autarquias locais, a responsabilidade de incentivar, promover e apoiar a prática desportiva e de atividade física; -----

Incumbe às autarquias locais a promoção, generalização e democratização da prática de atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física e mental, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----

O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Gestão Empresarial  
Ativ. Base e Manutenção  
Gest. e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

logísticos, bem como de patrocínios desportivos, por parte das autarquias locais a entidades desportivas, ao regime jurídico nele previsto; -----

As atribuições dos municípios nos domínios do desporto e tempos livres, conforme dispõe a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A competência da câmara municipal no apoio a atividades de natureza desportiva e recreativa de interesse para o município, conforme dispõe a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

Compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, em colaboração com as associações desportivas; -----

O Desporto se apresenta como uma importante ferramenta de intervenção e transformação social, possibilitando a orientação moral das ações dos agentes desportivos em função da ética desportiva com base em determinados valores pessoais, interpessoais e cívicos; -----

A Negrelense é uma associação desportiva, que tem vindo a cooperar com o Município de Santo Tirso no desenvolvimento da sua política de desenvolvimento desportivo, seja na vertente da promoção da prática desportiva e tempos livres, seja através do desenvolvimento, com grande empenho e qualidade, da formação desportiva de jovens atletas, contribuindo para o seu desenvolvimento integral; -----

A Negrelense apresentou ao município um programa de desenvolvimento desportivo que merece ser participado e que cumpre todos os requisitos para a candidatura ao mesmo; -----

O contrato-programa a celebrar entre as duas partes deve refletir, de forma clara, todos os apoios concedidos pelo município para o desenvolvimento daquele programa de desenvolvimento desportivo, de harmonia com a legislação em vigor; -----

Entre o Município de Santo Tirso e a Negrelense é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos dos artigos 23.º, n.º 2, alínea f) e 33.º, n.º 1, alínea u), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o regime jurídico das

SISTEMA CERTIFICADO



certificação  
acreditada  
IRAC

Serviços de Gestão Partilhada

Ação Social e Bem-Estar

Órgão e Atividades do Município

Administração Segurança

Humanas Apoio Jurídico e

Contratos

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

autarquias locais; do n.º 2 do artigo 5º, e dos artigos 46º e 47º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física e do desporto; e do artigo 2º e do artigo 3º, n.º 1, alínea d), ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013, de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, e que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

### **Cláusula Primeira**

#### **(Objeto)**

O presente contrato-programa tem por objeto a caracterização e a definição do regime de comparticipação, por parte do MST, do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Negrelense, que a seguir se enuncia: -----

- Participação em provas de karaté de âmbito regional, nacional e internacional; -----

### **Cláusula Segunda**

#### **(Valor da comparticipação)**

1 - Para a concretização das atividades referidas na cláusula anterior, integrantes do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Negrelense, constante do documento anexo ao presente contrato-programa e que dele fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo I, cujo custo ascende aos 4.485,00 € ( quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco euros), o município pretende apoiar a participação em provas de karaté de âmbito regional, nacional e internacional cujo custo ascende a 2.595,00 € ( dois mil quinhentos e noventa e cinco euros). -----

2 - Para o efeito o MST compromete-se a comparticipar com o montante de 500 € ( quinhentos euros). -----

### **Cláusula Terceira**

#### **(Regime de comparticipação)**

1- O pagamento da comparticipação, por parte do MST, a que se refere a cláusula anterior, só será efetuado depois da publicitação do presente contrato nas formas previstas nos artigos 14º e 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

SISTEMA CERTIFICADO



Sistema de Gestão Partilhada  
Ação Social e Alojamento  
Saúde e Atividades de Tempos  
Administrativas Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

2- A comparticipação financeira será realizada de uma só vez, a partir de 11 de julho de 2022. -----

#### **Cláusula Quarta**

##### **(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato)**

1- O acompanhamento e fiscalização da execução do programa de desenvolvimento desportivo, a que se refere o presente contrato, será efetuado pelo MST, designadamente pelo gestor do contrato, melhor identificado na cláusula seguinte. -----

2- A Negrelense obriga-se a apresentar ao MST todos os documentos e informações solicitadas, relativamente à execução do presente contrato, para efeitos de controlo e fiscalização, no prazo de dez dias úteis, sob pena de cessação do contrato. -----

#### **Cláusula Quinta**

##### **(Gestor do contrato)**

Para acompanhamento da execução deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo fica designado o técnico superior de desporto, Luís Oliveira, afeto à Divisão de Desporto. -----

#### **Cláusula Sexta**

##### **(Responsabilidades do MST)**

Nos termos do presente contrato-programa o MST obriga-se ao seguinte:

- a) A cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----
- b) A acompanhar, controlar e fiscalizar a sua execução; -----
- c) A colaborar com a Negrelense na prossecução do seu objeto e finalidades. -----

#### **Cláusula Sétima**

##### **(Responsabilidades da Negrelense)**

Além do disposto no nº 2 da cláusula quarta, pelo presente contrato-programa a Negrelense assume as seguintes responsabilidades: -----

- a) Assegurar, sempre que solicitado pelo MST, as condições de utilização gratuita das suas instalações para iniciativas de interesse municipal, sejam



Serviços às Empresas Particulares  
Ação Social e Atendimento  
Geral e Atividades de Apoio  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

elas desportivas, culturais, recreativas, ou outras, promovidas ou apoiadas pelo MST; -----

b) Ceder as suas instalações desportivas num número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MST e a Negrelense, mas nunca num número inferior a 200 horas por ano, tendo o MST prioridade na escolha dos dias e horários de utilização, salvaguardando os legítimos interesses e obrigações previamente assumidas pela Negrelense junto de terceiros; -----

c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos afetos à Negrelense na organização e participação de atividades promovidas ou apoiadas pelo MST; -----

d) Afetar, exclusivamente, o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído; -----

e) Criar, conforme o disposto no artigo 6º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam diretamente relacionados com este, de modo a permitir um correto acompanhamento das verbas atribuídas, além do registo dos apoios com a menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

f) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades por si desenvolvidas, colaborando com o MST no desenvolvimento da sua política pública de desenvolvimento desportivo; -----

g) Garantir a divulgação do apoio atribuído, no âmbito do presente contrato-programa, nas diversas atividades e representações da Negrelense, bem como através da menção expressa "com o apoio da Câmara Municipal de Santo Tirso" e inclusão do respetivo logótipo nos equipamentos de jogo (oficiais e de treino), fatos de treino, viaturas, instalações desportivas, entre outros meios de comunicação e promoção da Negrelense; -----

h) Enviar ao MST um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo apoiado pelo mesmo, que deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas, a avaliação dos resultados obtidos e relatório de

SISTEMA CERTIFICADO



serviços de Obras Particulares  
Ação Social e Alernamento  
Geral e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Compras

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

contas, devendo o mesmo, ser acompanhado dos documentos justificativos das despesas objeto de financiamento; -----

i) Enviar ao MST, trimestralmente, um relatório de ocupação de espaços; -----

j) Respeitar os princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, nos termos das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto; -----

k) Das iniciativas desportivas, realizadas com o apoio concedido pelo MST, deverá ser feita prova da sua concretização, mediante a apresentação de documentos oficiais, imagens e outros elementos nos quais seja possível aferir da sua realização; -----

l) A Negrelense compromete-se, ainda, a participar em iniciativas, atividades e sessões públicas, no domínio da promoção da atividade física, do desporto, da saúde e do bem-estar, promovidas pelo MST; -----

m) A Negrelense compromete-se a ceder ao MST os direitos de imagem associados aos eventos e restantes atividades apoiadas, com vista à respetiva utilização como veículos promocionais do próprio MST; -----

n) A Negrelense tem o dever de informar o MST de toda a sua atividade desportiva e de prestar as informações que lhe forem solicitadas no âmbito da execução do presente contrato; -----

o) A cumprir as suas obrigações fiscais e contributivas ou decorrentes de contratos-programa anteriores, prestando consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do MST, nos termos do disposto no artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março; -----

p) Aceitar o acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do presente contrato, por parte do MST, facultando-lhe, para o efeito, quando tal seja necessário, todos os documentos que lhe venham a ser solicitados. -----

SISTEMA CERTIFICADO



certificação  
acreditada  
IRAC

Serviços de Obras Particulares  
Acção Social e Alojamento  
Gestão e Actividades de Gestão  
Administração Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Comercial

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

### **Cláusula Oitava**

#### **(Combate à violência, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto)**

O não cumprimento por parte da Negrelense dos princípios da ética e do espírito desportivo, prevenindo e punindo as manifestações antidesportivas, designadamente a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo, a xenofobia e qualquer outra forma de discriminação, seja em razão do sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente da Constituição da República Portuguesa, e das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal, do Conselho Nacional do Desporto e da Autoridade para a Prevenção e Combate à Violência no Desporto, implica a resolução do presente contrato. --

### **Cláusula Nona**

#### **(Revisão e Cessação do Contrato)**

- 1- O presente contrato pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o disposto no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----
- 2- Qualquer alteração ou adaptação ao programa de desenvolvimento desportivo, objeto do presente contrato, no que respeita aos resultados objetivos de natureza desportiva, carecem de prévio acordo expresso do MST. -----
- 3- Todos os aditamentos e alterações só serão válidos e eficazes se reduzidos a escrito, com expressão menção das cláusulas revogadas, aditadas ou alteradas. -----
- 4- O presente contrato pode ainda cessar a vigência nos termos do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

### **Cláusula Décima**

#### **(Mora e incumprimento do contrato)**

- 1- A mora e o incumprimento do presente contrato, por parte da Negrelense, confere ao MST o direito de o resolver e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais definidos no objeto do presente contrato-programa. -----

SISTEMA CERTIFICADO



Serviços de Obras Particulares  
Ação Social e Alernamento  
Obras e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Comercial

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

2- Nos demais casos, o incumprimento confere ao MST apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação. -----

3- No caso de haver lugar à restituição de quantias, nos termos dos números anteriores, a Negrelense não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição. -----

4- Sem prejuízo da responsabilidade da Negrelense, os membros dos respetivos órgãos sociais respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no objeto deste contrato-programa de desenvolvimento desportivo, quando se prove ter havido, da sua parte, atuação dolosa ou fraudulenta, que vise lesar de forma intencional o erário público. -----

#### **Cláusula Décima-primeira**

##### **(Caducidade)**

O presente contrato caduca quando por motivos supervenientes, não imputáveis às partes, seja manifesta e objetivamente impossível realizar o seu objeto ou atingir os seus objetivos. -----

#### **Cláusula Décima-segunda**

##### **(Período de vigência do contrato)**

Sem prejuízo do disposto no n.º 1 da cláusula terceira, o presente contrato produz os seus efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2022 e termina no dia 31 de dezembro de 2022. -----

#### **Cláusula Décima-terceira**

##### **(Resolução de litígios)**

1- Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo entre as partes. -----

2- Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem, nos termos do artigo 31º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

3- Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais. -----

#### **Cláusula Décima-quarta**

##### **(Regime aplicável)**

SISTEMA CERTIFICADO



Setores de Obras Particulares  
Ação Social e Alojamento  
Gestão e Atividades de Gestão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Comercial

M.022GR



**SANTO TIRSO**  
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril  
4780-373 SANTO TIRSO  
Tel. +351 252 830 400  
Fax: +351 252 856 534  
gap@cm-stirso.pt  
www.cm-stirso.pt

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 16 de março.-

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo foi aprovado por deliberação da câmara municipal de 7 de julho de 2022 (item 30) e impresso em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.-----

O regime de comparticipação assumido pelo MST, previsto na cláusula segunda do presente contrato-programa, será satisfeito pela rúbrica orçamental com as classificações económicas 040701 na qual tem dotação, conforme proposta de cabimento orçamental nº 1470 de 30 de junho de 2022.

O compromisso inerente ao presente contrato está registado no sistema de contabilidade de apoio à execução orçamental com o número 1247/2022, conforme documento de requisição externa de despesa nº 1622 de 30 de junho 2022.-----

A Negrelense tem a situação regularizada perante a Segurança Social, conforme declaração emitida, automaticamente, pelo Serviço de Segurança Social Direta em 11 de março de 2022 com 4 meses de validade e tem a situação tributária regularizada perante o Estado, conforme certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Santo Tirso em 9 de junho de 2022 com 3 meses de validade.-----

A identificada associação apresentou declaração para Registo Central de Beneficiário Efetivo, conforme documento 0774cd0c-236b-491c-8b40-239251825117.-----

Santo Tirso, 12 de julho de 2022.

O primeiro outorgante,

*Alberto Manuel Martins de Esch*

O segundo outorgante,

*Filipe Duarte Lopes Ribeiro*

SISTEMA CERTIFICADO



certificação  
acreditada  
IRAC

Serviços de Obras Particulares  
Ação Social e Alargamento  
Geral e Atividades de Cidadão  
Administrativa Recursos  
Humanos Apoio Jurídico e  
Doméstico

M.022GR

## 042GR/ 047GR Associação R.C.D.NEGRELENSE 2022

Escalões	Designação/Local	Estimativas de Custos
<b>Janeiro</b>		
Sénior	Torneio Inter. de Vila das Aves/ Santo Tirso	10€
<b>Fevereiro</b>		
Juv./Cade./Jun./Sen.	Treinos Regionais CPK / Braga	20€
Infan./Ini./Juv.	<b>I Liga Interna Negrelense 1ª Competição /s. Mamede de Negrelos (Organizado pelo nosso clube)</b>	30€
<b>Março</b>		
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Treino Nacional de graduados / Lordelo Prd	30€
Sénior	Campeonato Nacional Sénior e Parakarate / Santo Tirso	10€
Infan./Ini./Juv.	<b>I Liga Interna Negrelense 2ª Competição /s. Mamede de Negrelos (Organizado pelo nosso clube)</b>	30€
<b>Abril</b>		
Sénior	Campeonato Nacional Cadetes juniores sub 21 / Santo Tirso	10€
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Estágio Primavera CPK / Lordelo Paredes	30 €
Infan./Ini./Juv.	<b>I Liga Interna Negrelense 3ª Competição /s. Mamede de Negrelos (Organizado pelo nosso clube)</b>	30€
<b>Maió</b>		
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Treino Regional CPK / Porto	30€
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Campeonato Nacional LPKS / Póvoa do Varzim	100€
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen.	Taça Nacional CPK /Póvoa do Varzim	180 €
Sénior	Treino Treinadores / Centro	80€ €
Infan./Ini./Juv.	<b>I Liga Interna Negrelense 4ª Competição /s. Mamede de Negrelos (Organizado pelo nosso clube)</b>	30€
<b>Junho</b>		
Infantil/Iniciado/Juvenil	Campeonato Nacional FNKP / a designar	200€
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen	Demonstração Festas da Vila / Vila Nova do Campo	15€
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Treino Nacional de Graduados / Centro	180€
Infan./Ini./Juv.	<b>I Liga Interna Negrelense 5ª Competição /s. Mamede de Negrelos (Organizado pelo nosso clube)</b>	100€
<b>Julho</b>		
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen.	<b>Exames de graduação branco a azul / Vila Nova do Campo (Organizado pelo Clube)</b>	60 €
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Estágio de Verão CPK / Coimbra	150 €
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen.	<b>Gala de Karate / Vila Nova Do Campo (Organizado pelo Clube)</b>	150 €
<b>Setembro</b>		
Técnicos arbitragem e Treinadores	Ação de Reciclagem Técnicos Arbitragem / a designar	50 €
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen.	Caminhada de karate / Vila Nova do Campo	500€
<b>Outubro</b>		
Técnicos arbitragem e Treinadores	Ação de Reciclagem Técnicos Arbitragem / a designar	
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Treino Nacional de Graduados / Centro	180€
<b>Novembro</b>		
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Treino Regional de graduados / Norte	30€
Cadete/Júnior	Campeonato Regional / a designar	60 €
Treinadores	Treino de treinadores CPK / Centro	180€

**042GR/ 047GR Associação R.C.D.NEGRELENSE 2022**

	Dezembro	
Infan./Ini./Juv./Cade./Jun./Sen.	<b>Exames de graduação branco a azul / Vila Nova do Campo (Organizado pelo Clube)</b>	60 €
Juvenil/Cadete/Júnior/Sénior	Estágio de Inverno CPK / Norte	60 €

**Total: 2.595 €**

As atividades correspondentes são somente atividades ligadas ao KARATE. Os custos apresentados incluem inscrições necessárias à participação nas atividades, transporte e alojamento e refeições que por vezes é necessário.

Para além destes custos temos outros custos de manutenção anuais com a carrinha, sala de treino e material:

Eletricidade, água, saneamento e lixo – 800 €; Produtos Higiene – 120 €; Material desportivo – 150 €; Despesas de secretaria – 120 €; Manutenção carrinha – 700 €.

**Totaliza uma estimativa de 4.485 €**